

NOTA TÉCNICA Nº 13/2022/COART/SOE  
Documento nº 02500.026282/2022-83

Brasília, 12 de maio de 2022.

Ao Superintendente de Operações e Eventos Críticos  
**Assunto: PROGESTÃO II (Rio de Janeiro) - Certificação da Meta de Cooperação Federativa I.4: Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos - Ciclo 2 - Período 2.**  
Referência: 02501.002389/2017

## INTRODUÇÃO

1. O Segundo Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, composto por 5 Metas de Cooperação Federativa e outras 5 de Fortalecimento da Gestão Estadual, regulamentado pela Resolução ANA nº 1.506, de 07 de agosto de 2017, e pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, tem seus procedimentos para acompanhamento e certificação de metas estabelecidos pela Resolução ANA nº 1485, de 16 de dezembro de 2013.
2. De acordo com a Resolução nº 379/2013, *“o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO será desenvolvido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGREHs que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos SINGREH, visando:*
  - I - promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e*
  - II - fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e Participativo’.*
3. Esta Nota Técnica visa analisar e certificar parte da **Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos**, sob responsabilidade da Superintendência de Operações e Eventos Críticos – SOE e da Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica – SGH.
4. Esta meta corresponde à *“operação adequada dos sistemas de prevenção a eventos críticos, caracterizada pelo funcionamento adequado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes”*.

5. A parte avaliada nesta Nota Técnica se refere a:
- II. Definir em 2021 os seguintes níveis de referência: cotas de atenção, alerta e inundação, preferencialmente com altimetria relativa ao nível médio dos mares, de 30% das estações consideradas prioritárias;
  - IV. Produção de boletins diários (dias úteis), mensais e/ou sobre eventos críticos disponibilizados para órgãos competentes do estado, bem como para a ANA, CENAD e CEMADEN, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão (Períodos 1 a 5).

## ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

6. Em 28 de março de 2022 foi assinado o Contrato nº 009/2022/ANA – PROGESTÃO II, entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e o estado do Rio de Janeiro, por intermédio do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, e como interveniente o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro – CERHI - RJ.

7. Neste contexto, é apresentada nesta Nota Técnica a análise do Relatório Anual PROGESTÃO 2021 – Segundo Ciclo, 2º período de Certificação, do estado do Rio de Janeiro – RJ, Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

8. Para análise da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, especificamente da parte relativa à “Definição de Níveis de Referência” e “Produção de boletins diários”, foi solicitado ao Estado a apresentação de um “Relatório de Consolidação da Sala de Situação”, contendo:

- A definição dos níveis de referência para 30% das estações consideradas prioritárias;
- O modelo do(s) boletim(ns) que foi(ram) produzido(s) durante o ano de 2021, inclusive sobre eventuais eventos críticos ocorridos;
- A indicação da quantidade aproximada de cada tipo de boletim produzido;
- Se houve ou não publicação em website e, em caso afirmativo, com a informação do endereço eletrônico; e
- Os órgãos que receberam os referidos boletins.

9. Quanto ao cumprimento da definição dos níveis de referência, o Informe ANA nº 3/2020, não apresentou, para o Rio de Janeiro, nenhuma estação considerada prioritária para levantamento dos níveis de referência para composição da rede de alerta. Tal fato se deu devido à situação fiscal do Estado que levou à assinatura do contrato de adesão ao Progestão II somente em 2022.

10. No entanto, o Informe 3/20 apresenta uma estação – Estação Parati (59380000) para composição da meta estabelecida pela SGH (estações da Rede de Alerta cuja média da transmissão de dados, extraída do sistema HIDRO-Telemetria, deve ser superior a 80%), de forma que esta estação será usada para avaliação da parte da meta que trata da definição de cotas de referência para o período 2. Para os períodos 3 e 4, foi solicitado ao Estado a indicação de uma lista de estações consideradas prioritárias para a definição de cotas de referência para composição da rede de alerta. Isso permitirá que o Estado possa cumprir a meta em sua totalidade nos Períodos 2, 3 e 4 (neste ano de 2022 e nos anos de 2023 e 2024).

11. Neste contexto, o Estado apresentou cotas de atenção, alerta e emergência, para cheias, além da cota de estiagem, para a estação Parati. O Estado também apresentou a metodologia de obtenção das cotas. Os níveis de referência obtidos são os seguintes:

	Estiagem	Atenção	Alerta	Emergência
Cota (cm)	55,6175	75,15864	93,37184	103,0188

12. Quanto à produção de boletins, o Estado informou que a empresa que operava a Sala de Situação não renovou o contrato, o que teve como consequência a interrupção das ações de monitoramento, envio de alertas e publicações de boletins diários e relatórios mensais, que não foram produzidos em 2021.

13. O Estado, no entanto, manteve em funcionamento um sistema (Sistema de Alerta de Cheias), que pode ser acessado por meio do link <http://alertadecheias.inea.rj.gov.br/>, no qual são disponibilizados dados e informações hidrometeorológicos atualizados (dados de chuvas e níveis de rios da rede estadual, além de cotas de atenção e transbordamento).

14. Embora os boletins não tenham sido produzidos e enviados às instituições cadastradas, entende-se que os dados puderam ser acessados pelos órgãos cadastrados para o recebimento dos boletins e pela sociedade em geral.



15. Pelo exposto, certificamos o cumprimento de 100% da parte relativa à “Definição dos Níveis de Referência” e de “Produção de boletins” referente à Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
EDMILSON SILVA PINTO  
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo, encaminhe-se ao GAB/SOE,

(assinado eletronicamente)  
ALESSANDRA DAIBERT COURI  
Coordenadora de Articulação para a Gestão de Eventos Hidrológicos Críticos

De acordo, encaminhe-se à SAS,

(assinado eletronicamente)  
JOAQUIM GONDIM  
Superintendente de Operações e Eventos Críticos

